



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA
Estado de Minas Gerais

LEI ORDINÁRIA N.º 463/2021

de 28 de janeiro de 2021

“Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2021...”

O Povo de São Sebastião do Anta, MG, através de seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei Ordinária:

*

Osmaninho Custódio de Melo
Osmaninho Custódio de Melo
Prefeito Municipal
SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG

Art. 1º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada na Lei Ordinária n.º 453/2020, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme dispõe o Inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;

II – Abrir créditos suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado na forma do Parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64; e

III – Abrir créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, na forma do Parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo único – A abertura de crédito suplementar de que trata o caput este artigo poderá conter a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e inclusão de novas fontes de destinação de recursos em categoria e programação já existente.

Art. 2º - Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Anta, 28 de janeiro de 2021.

Osmaninho Custódio de Melo
OSMANINHO CUSTÓDIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicada na forma do Parág 2º, art. 31 da LOM,
e da Lei Ordinária n.º 462.